



"Dever de cumprir e fazer"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – MG
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

01
Autógrafo

MOÇÃO 04 /2021

Apresentamos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e demais Pares, na forma Regimental, em especial ao que dispõe o Artigo 253 do Regimento Interno, a MOÇÃO DE PESAR que manifestamos com os mais profundos e verdadeiros sentimentos pela perda da Senhora Selma de Magalhães e do Senhor Alcivando Campos Magalhães, que faleceram nos dias 18 de março de 2021 e 14 de abril de 2021, respectivamente.

Alcivando Campos Magalhães, conhecido por todos como "Vandinho" pessoa integra, caráter invejável, exemplar e de uma ligação histórica muito forte com o município. Nascido e criado em Sarzedo, Vandinho foi um empreendedor participando ativamente no processo de construção da nossa cidade e, junto com sua família, em especial a sua irmã Selma Magalhães e o seu pai Antônio Afonso Magalhães ("Sr. Toizinho" in memoriam) contribuíram, e muito, para o progresso da região. À família, os nossos sentimentos e que Deus conforte a todos.

Sala das Sessões em 14 de abril de 2021.


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vereador-Patriota


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Vereador-Democratas





MOÇÃO N° 04/2021

Direto ao Relator

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao vereador José Luiz de Santana, presidente suplente da CCJ, para designar relatora ou relator, conforme **Art. 123** Inciso VI do Regimento Interno-RI ressaltando o impedimento de autora ou autor (res) da proposição analisada, nos termos do **Art. 177** Inciso II do RI:

	Cargo	Vereadores		Suplentes
	Presidente	Gilberto José da Silva		José Luiz de Santana
	Relator	Estevam José L. Neto		Antônio Lucena Alves
	Membro	Daniela Cristina Teixeira Sales		Gabriele Valeska Henriques
Vereadores impedidos:			Gilberto José da Silva	

Secretaria da Câmara

Em: ____ / ____ /2021

Prazo da Comissão: ____ / ____ 2021

Designo o vereador/ou vereadora _____ para emitir parecer sobre o projeto, nos termos e prazos regimentais.

Em: ____ / ____ /2021

Presidente da Comissão

Encaminhado ao Relator/Relatora em: ____ / ____ /2021

Distribuído em: ____ / ____ /2021

Servidor

Prazo do Relator/Relatora em: ____ / ____ /2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

MOÇÃO 04/2021

US
DRAFTED - 04/05/2021

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao vereador José Luiz de Santana, presidente suplente da CCJ, para designar relatora ou relator, conforme **Art. 123 Inciso VI** do Regimento Interno-RI ressaltando o impedimento de autora ou autor (res) da proposição analisada, nos termos do **Art. 177 Inciso II** do RI:

Cargo	Vereadores	Assinatura	Titular	Suplente
Presidente	ZL			
Relator	esladam			
Membro	Gaby			
Vereadores impedidos:			Gilberto José da Silva	

Secretaria da Câmara

Em: 29/04/2021

Prazo da Comissão: 20/05/2021

Designo o vereador/ou vereadora _____ para emitir parecer sobre o projeto, nos termos e prazos regimentais.

Em: ____ / ____ /2021

Presidente da Comissão

Encaminhado ao Relator/Relatora em: ____ / ____ /2021

Distribuído em: ____ / ____ /2021

Servidor

Prazo do Relator/Relatora em: ____ / ____ /2021



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO REFERENTE À MOÇÃO DE Nº 04/2021.

"MOÇÃO DE PESAR que manifesta com os mais profundos e verdadeiros sentimentos pela perda da Senhora **Selma de Magalhães** e do Senhor **Alcivando Campos Magalhães**, que faleceram nos dias 18 de março de 2021 e 14 de abril de 2021, respectivamente".

A Moção em epígrafe, de autoria dos vereadores Marcos Antônio de Almeida e Gilberto José da Silva, com apoio de todos os vereadores desta Casa Legislativa, veio a esta Comissão para análise e parecer, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, em obediência ao disposto no art. 107, I e II do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 29 de abril do corrente ano, durante a 8ª Sessão Ordinária, a presente Moção tem o escopo de manifestar os mais profundos e verdadeiros sentimentos pela perda da Senhora Selma de Magalhães e do Senhor Alcivando Campos Magalhães, que faleceram nos dias 18 de março de 2021 e 14 de abril de 2021, respectivamente.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 04/2021.

Diante do exposto, esta Comissão entende pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** da Moção de nº 04/2021.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2021.

José Luiz de Santana
Presidente Suplente da CCJ

José Estévam Lourenço Neto
Relator da CCJ

Gabriele Valeska Henriques
Membro Suplente da CCJ